



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariaíva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

## **LEI N° 1784/2008**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - os Riscos Fiscais;
- III - as Memórias e Metodologias de Cálculos da Metas Fiscais;
- IV - as Prioridades da Administração Municipal, do Legislativo Municipal, do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
- V - a Estrutura dos Orçamentos;
- VI - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- VII - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VIII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- IX - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- X - as Disposições Gerais.

### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e a Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

- Tabela 1 - Metas Anuais.
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido.
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
- Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Tabela 7 - Calculo Atuarial
- Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **II – DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

## **III – MEMORIA E METODOLOGIAS DE CALCULOS DE METAS FISCAIS**

**Art. 6º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais, estão identificados nos anexos desta Lei.

## **IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS**

**Art. 7º** - As prioridades e metas da Administração Municipal; Câmara Municipal; Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais e SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para o exercício financeiro



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

de 2009, estão definidas e demonstradas em demonstrativo próprio, em anexo a esta lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, as Entidades citadas no Art. 18 desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 9º** - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 10** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2008 a 2011 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- IV - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- V - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

VI - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

## **VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 11** - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

**Art. 12** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, as Entidades Municipais colocarão à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 13** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo (Administração Direta e Indireta) de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

**Art. 14** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 10,00%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 15** - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20,00% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 16** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 17** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 18** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 19** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

**Art. 20** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 21** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 22** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 23** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 24** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

**Art. 25** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 26** - Durante a execução orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta), autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 27** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, e, da LRF).

**Art. 28** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 29** - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 30** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 31** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

**Art. 32** - O Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta) e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

**Art. 33** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida o limite de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 34** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 35** - O Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta) adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 36** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 38** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 39** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 41** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 42** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



## *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

**Art. 43** – O Poder Executivo Municipal após obter autorização prévia legislativa, poderá assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

**Art. 44** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 21 de agosto de 2008.

SAMIR ALVES DE MELLO  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguaraiáva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

## ANEXO DE PRIORIDADES E OBJETIVOS GERAIS

### 1 – SETOR DE INFRA-ESTRUTURA

#### 1.1 – Iluminação pública

- Ampliação da rede de iluminação pública tanto na área urbana quanto na rural, com colocação de lâmpadas de boa qualidade, bem como um plano de manutenção regular.

#### 1.2 – Pavimentação

- Estabelecer um grande programa de pavimentação das ruas seja com pedras irregulares, lajotas sextavadas ou asfalto
- Construção de galerias para águas pluviais com proteções nas bocas de lobo
- Através de estudos técnicos agilizar a implantação da rede de esgoto
- Promover uma grande operação tapa buraco, corte de mato e limpeza de bueiros nas ruas da cidade
- Pavimentação com infra-estrutura nas ruas de acesso à Fajar.
- Melhorar o acesso aos bairros Taquaral e Vila André
- Implantar um programa de recuperação e modernização das praças e logradouros
- Melhorar e aumentar a ligação de acesso entre os bairros como: Nossa Senhora de Fátima ao Fluviópolis, Vila Pinheiro aos bairros Santo André e Taquaral, com a construção de pontes sobre o rio Capivari.
- Abertura de uma rua interligando o Jardim Edith à Cidade Alta
- Alterar roteiro da circular como era antigamente (Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jardim Taquaral, Vila Santo André, parte da Vila Pinheiro, Jardim Aldo Ribas, Lageado, Jardim Leline e Jardim Capivari)
- Construção de um viaduto ou passarela de acesso na PR 151, melhorando o tráfego de veículos e pedestres que se dirigem diariamente aos bairros do Jardim Santa Cecília, Primavera e demais bairros da região, dando maior e melhor segurança aos usuários.
- Melhorar o tráfego de veículos e caminhões na região central da cidade, pois trata-se de uma rede viária ultrapassada, devendo-se criar alternativas de vias marginais
- Alargamento da curva que separa o bairro Lagoão do Jardim Edith, criando um trevo para melhorar o acesso trazendo segurança aos usuários.
- Abertura de outra saída para a rodovia PR 151 (Jd. São Roque, Cidade Alta e Jd. Chafariz)
- Melhorar o acesso ao bairro Samambaia, pois nos horários de pico tem causado muitos congestionamentos.
- Pavimentar o acesso ao bairro Santa Izabel
- Pavimentar a parte “baixa” do bairro Remonta
- A ocupação desordenada na área atrás da escola Samambaia tem causado problemas, pois estes moradores só têm acesso passando por dentro da escola
- Fazer um projeto de implantação de toda a infra-estrutura dos distritos industriais
- Em parceria com empresas melhorar as condições das estradas rurais com cascalhamento da pista, construção de bueiros e manilhamento para saída de águas da pista, melhorando o

transporte dos moradores dos bairros rurais, alunos, escoamento da produção e o tráfego de caminhões de madeira.

- Construção de trevos e ciclovias para acesso aos distritos industriais
- Construir uma via de acesso para pedestres e ciclistas na ponte sobre o rio Jaguaraiáva melhorando a segurança dos usuários que seguem ao distrito industrial
- Criação de uma marginal para acesso ao Distrito Industrial II
- Reforma da passarela entre Chapadão e Jangai



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariaíva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

- Reforma da passarela que liga o chapadão com o Jangai (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)
- Construção de pontes para o corte do caixão (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)
- Alargamento da ponte (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)
- Estradas (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)
- Desapropriação, compra e legalização junto ao IAP da cascalheira pela prefeitura para a manutenção das estradas rurais (Pesqueiro, Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Redutor de Velocidade na Vila Rural (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Construção de três pontes sobre os rios (Bairro do Pesqueiro)
- Buscar parceria entre o município de Jaguariaíva e São José da Boa Vista para pavimentação da estrada ligando os municípios (Bairro do Pesqueiro)
- Substituição da ponte de madeira sobre o Rio das Cinzas por ponte de concreto (Joaquim Murtinho)
- Indicaram uma parceria da prefeitura com os moradores do bairro, para a distribuição de material para cascalhar as estradas, material este que a prefeitura poderia conseguir sem custo junto a Rodonorte, pois poderiam ser “restos de asfalto” não mais utilizados pela referida empresa (Joaquim Murtinho)

## 1.3 – Saneamento básico

- Saneamento básico como: construção de galerias de água da rede pluvial, rede de esgoto, ampliação da rede de água e iluminação pública
- construção de terminal de ônibus coletivo com banheiro nos bairros: Primavera I, II, II, Jardim Alvorada, Vila Nova, Remonta, Pedrinha, Samambaia, Bosque da Saúde e Jd. Ipê
- Estabelecer programa de limpeza e manutenção da rede de água pluvial e bueiros
- Falta de fiscalização e controle onde ocorre ligações da rede de drenagem e outras direto do Rio Capivari, bem como a ligação de esgotos nas redes pluviais
- Melhorar em todos os bairros da cidade a coleta e o armazenamento de lixo jogado nas ruas, com colocação de lixeiras e pessoal encarregado da limpeza pública, bem como o estabelecimento de uma política de conscientização da separação e destino do lixo
- Política de recolhimento de restos de animais e vegetais, bem como a criação de um canil público para dar destino aos animais abandonados.
- Colocação de manilhamento e grades nas bocas de lobo
- Melhorar a fiscalização através da vigilância sanitária trazendo um melhor conforto à população
- Controle maior da quanto à criação de animais na zona urbana
- Canalização do córrego no Jardim Edith
- Estudar o lançamento de efluentes por parte dos distritos industriais que hoje são lançados em locais que não deveriam e outros casos são lançados a uma distância consideravelmente grande
- Nos distritos industriais implantar: toda infra-estrutura básica, coleta seletiva do lixo dando a devida destinação.
- Implantar ou ampliar o sistema de água tratada em bairros mais populosos da área rural (Cachoeira, Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso, Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal e Joaquim Murtinho)
- Ativar a coleta de lixo nos bairros da área rural, criando local apropriado para o seu depósito.
- Reservatório de água no bairro (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Organização da rede de água que vem do Cerradinho (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)

## 1.4 – Repasse de informação

- Abrir espaço na Rádio Jaguariaíva para divulgar assuntos de interesse dos bairros, através das associações de bairros.



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

## 1.5 – Órgão público

- **Construção de novo cemitério**
- **melhoria dos serviços públicos através da informatização, descentralização de agências dos correios e terminais bancários colocados em espaços especialmente criados para facilitar e agilizar esses serviços, bem como evitar o deslocamento dos usuários até o centro da cidade.**
- **definição da zona comercial e de serviços nos bairros da cidade**
- **Administração de recursos públicos (Jardim Matarazzo I e II, parte da Vila Pinheiro, Jardim Amando Ribas, Vila Anésia)**
- **Mudança do centro administrativo para o centro (Jd. São Roque, Cidade Alta e Jd. Chafariz)**

## 2 – SETOR DE SAÚDE

- **Construção, ampliação, manutenção e melhor aparelhamento dos postos de saúde dos bairros urbano e rural e distritos industriais, com a contratação de mais médicos e dentista para atendimento aos usuários.**
- **criação de agentes comunitários e de saúde para visita à população**
- **Criação de uma farmácia a preços baixos**
- **Melhorar a fiscalização através da vigilância sanitária trazendo um melhor conforto à população.**
- **Mudança da estação de tratamento de local, pois está numa área considerada nobre (Jd. São Roque, Cidade Alta e Jd. Chafariz)**
- **Falta de estrutura do hospital para atendimento de emergência no caso de acidentes de trabalho com membros amputados.**
- **Transporte para atendimento de urgência a pacientes (Bairro da Cachoeira)**
- **Farmácia básica.**
- **Abertura de concurso Público para o cargo de médico com atendimento exclusivo da zona rural.**
- **Plantão médico ou carro de socorro no Bairro (Cerrado da Roseira, Morro Azul, Santa Tereza, Boa Esperança)**
- **Constituição do médico da família para atendimento da área rural**

## 3 – SETOR DE SEGURANÇA

- **Melhorar a Segurança, com a criação de posto policial nos bairros, bem como melhorando o patrulhamento nos bairros como em torno das escolas.**
- **Criação de guarda urbana municipal.**
- **Melhorar a sinalização: de Trânsito tanto na área urbana, rural e distritos industriais, orientação de bairros e locais de estacionamento.**
- **Retirada da delegacia do centro da cidade.**
- **Conter a invasão do parque linear com loteamentos irregulares.**
- **Segurança nos Distritos Industriais contendo roubos de fiação elétrica.**
- **Estabelecer patrulhamento na área rural.**
- **Redutor de Velocidade na Vila Rural.**
- **Através de um projeto de segurança pública inibir a depredação do patrimônio público.**

## 4 – SETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO

- **Reestruturação da cidade para uma possível expansão futura da área industrial, pois hoje não há infra-estrutura de alojamento, alimentação, etc. para novos operários dos Distritos Industriais.**
- **Criação de empregos tanto para nas áreas urbanas quanto na rural**

## 5 – SETOR DE HABITAÇÃO



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

- construção de casas populares nos bairros Primavera I, II, II, Jardim Alvorada, Vila Kennedy, Santa Cecília, Barro Preto, Vila Pinheiro, Jardim São Braz, Lagoão, Jardim Edith, Vila Fonseca I e II, Vila Silas Gerson Ayres.
- Política para ocupação de terrenos baldios no centro
- loteamento na área denominada “Potreiro Grande” (Vila Nova, Remonta, Pedrinha, Samambaia, Bosque da Saúde e Jardim Ipê)
- Criar uma política de planejamento do zoneamento municipal, disciplinando e ordenando a construção de residências, estabelecimentos comerciais e industriais, buscando conter o crescimento desordenado de residências no entorno dos distritos industriais com conseqüente formação de favelas.
- Política de habitação em bairros da zona rural

## 6 – SETOR DE EDUCAÇÃO

- Construção de mais escolas, creches e salas de aulas em função do aumento da demanda que se dá anualmente.
- Implantação de concurso público para preenchimento de vagas de professores e funcionários administrativos nas escolas.
- aumento das vagas nas escolas de 2º grau, pois as vagas que existem são insuficientes, bem como a criação de uma escola de 2º grau junto a escolas Júlio de Mesquita Filho, para atendimento principalmente a noite, da população dos bairros em torno da Primavera, Vila Kennedy, Santa Cecília, Barro Preto, Vila Pinheiro e Jardim São Braz.
- Implantação de escolas profissionalizantes com cursos de capacitação específicos com o apoio das empresas locais ou outras que pretendam instalar-se na cidade
- Construir à esquerda da Rua João Tracz uma nova escola onde hoje funciona a Escola Maria de Lourdes
- Retirar prestadores de serviços, caminhões, carretas dos arredores de escolas e residências (Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jardim Taquaral, Vila Santo André, parte da Vila Pinheiro, Jardim Aldo Ribas, Lajeado, Jardim Leline e Jardim Capivari)
- Criar espaço adequado para biblioteca, teatro e qualquer outro movimento cultural.
- Programa de manutenção e reforma das escolas públicas
- Construir uma nova escola de alvenaria no local da Escola Walquiria, pois a mesma é feita de compensado.
- Reativar a escola “Pedro Cleto” no bairro Remonta para desafogar a escola Izabel Branco.
- Construir um terminal de ônibus no Bairro Samambaia para retirar da frente da Escola.
- Manutenção da escola Isabel Branco respeitando as características históricas do prédio.
- construção de uma escola no terreno da antiga subestação da Copel (Vila Nova, Remonta, Pedrinha, Samambaia, Bosque da Saúde e Jardim Ipê)
- Ensino multi-seirado nos bairros Rural.
- Melhoria do transporte escolar para alguns bairros.
- Quadra esportiva coberta nas escolas dos bairros rurais.
- Junto às escolas rurais criar creches para o atendimento dessas crianças.
- Cursos profissionalizantes específicos para alunos da área rural.
- Centralização de escola em certos bairros para melhor qualidade de ensino (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)
- Ampliação no atendimento da escola Educação Infantil e Ensino fundamental Fase II, na área rural.
- Construção de uma escola no bairro Barreto.
- Retirar prestadores de serviços, caminhões, carretas dos arredores de escolas e residências.

## 7 – SETOR JOVEM



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

- incentivo na área de esportes, principalmente para os jovens.
- Construção de centro de apoio à juventude.
- Criação de áreas de lazer, com promoção de eventos para jovens e adolescentes dos bairros.

## 8 – SETOR DE AGROPECUÁRIA

- Incrementar o viveiro de mudas do Bairro da Cachoeira
- Arivação do viveiro de mudas abandonado (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Melhorar o atendimento veterinário, e melhorar a assistência da Emater.
- Incentivar a construção de granjas para a exploração da avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, cultivo da erva mate e agro industrialização para pequenos proprietários.
- Melhorar o parque de máquinas para atender o pequeno produtor rural para atender o preparo da terra com menos atraso.
- Parceria com o município na aquisição de produtos produzidos pelos pequenos agricultores (mel, leite, peixe, etc) para utilização nos projetos sociais e merenda escolar.
- Construção de abatedouro municipal.
- Reativação da chácara municipal com o reprodutor de porcos, ovinos e bovinos (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Reforma na casa do Zelador (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Necessidade da permanência de um Técnico para ficar na chácara da prefeitura (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Melhoramento nas terras com distribuição de calcário.
- Apoio para a vacinação da aftosa e raiva.
- Em parceria com empresas e moradores da área rural, melhorar as condições das estradas rurais com cascalhamento da pista, construção de bueiros e manilhamento para saída de águas da pista, melhorando o transporte dos moradores dos bairros rurais, alunos, escoamento da produção e o tráfego de caminhões de madeira.
- Reforma da passarela entre Chapadão e Jangai.
- Reforma da passarela que liga o chapadão com o Jangai (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)
- Construção de pontes para o corte do caixão (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)
- Alargamento da ponte (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucess)

### **Estradas (Jangai, Santa Izabel, Bom Sucesso)**

- Desapropriação, compra e legalização junto ao IAP da cascalheira pela prefeitura para a manutenção das estradas rurais (Pesqueiro, Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Redutor de Velocidade na Vila Rural (Campo Novo, Campina do Elias, Lanças, Cerradinho e Faxinal)
- Construção de três pontes sobre os rios (Bairro do Pesqueiro)
- Buscar parceria entre o município de Jaguariáiva e São José da Boa Vista para pavimentação da estrada ligando os municípios (Bairro do Pesqueiro)
- Substituição da ponte de madeira sobre o Rio das Cinzas por ponte de concreto (Joaquim Murтинho)
- Indicaram uma parceria da prefeitura com os moradores do bairro, para a distribuição de material para cascalhar as estradas, material este que a prefeitura poderia conseguir sem custo junto a Rodonorte, pois poderiam ser “restos de asfalto” não mais utilizados pela referida empresa (Joaquim Murтинho)
- Ausência de abatedouro (Bairro do Pesqueiro)
- Matadouro Municipal (Bairro do Pesqueiro)
- Política de habitação rural (Joaquim Murтинho)
- Falta de assistência médica veterinária periódica (Joaquim Murтинho)



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariaíva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

- O imposto arrecadado com o comércio dos produtos produzidos no bairro tenha um efetivo retorno para benefício do próprio bairro (Joaquim Murtinho)

## 9 – SETOR SOCIAL

- Através de um projeto de segurança pública inibir a depredação do patrimônio público
- projetos sociais (Primavera I, II, III e Jardim Alvorada)
- Criar uma política de planejamento do zoneamento municipal, disciplinando e ordenando das construções dos estabelecimentos comerciais e industriais, buscando conter o crescimento desordenado.
- melhoria dos serviços públicos através da informatização, descentralização de agências dos correios e terminais bancários colocados em espaços especialmente criados para facilitar e agilizar esses serviços, bem como evitar o deslocamento dos usuários até o centro da cidade.
- definição da zona comercial e de serviços nos bairros da cidade.
- construção de praças visando práticas esportivas e eventos culturais e religiosos
- construção de terminais de ônibus coletivo com banheiros nos bairros com pontos finais na cidade.
- Melhorar o atendimento e horário do transporte coletivo com um estudo de rotas aumentando o número de ônibus nos horários de pico e em determinados bairros.
- criação de um parque no barro preto.
- criação de um centro de cultura e de convivência para atendimento à população dos bairros.
- Melhorar, construir áreas de passeios com calçamento para pedestres.
- Terminal central de transporte coletivo, barateando a passagem.
- Melhorar a manutenção, bem como construir banheiros públicos nos parques da cidade como, por exemplo: Parque Matarazzo, Beira Rio, Parque Linear e outros.
- Definir o lado direito da Rua João Tracz como essencialmente residencial.
- Definir o lado esquerdo da Rua João Tracz como essencialmente comercial.
- Construção de ciclovias nos bairros do centro da cidade.
- Destinação de um terreno para construção de nova rodoviária.
- Reativação da associação de bairros.
- Disciplinar o comércio com atividades noturnas, para que os mesmos não venham prejudicar o descanso dos moradores.
- Retirar prestadores de serviços, caminhões, carretas dos arredores de escolas e residências.
- Enchentes.
- Melhoria das vias de acesso aos bairros com a possível ampliação dessas vias.
- Organização de oficinas para a comunidade (bordado, futebol)
- Colocar ônibus circular para a população dos bairros: (Lagoão, Jardim Edith, Vila Fonseca I e II, e Vila Silas Gerson Ayres), (Jardim São Roque, Cidade Alta e Jardim. Chafariz) e (distritos industriais).
- Construção de um anel viário aproveitando a estrada de ferro.
- Como temos uma única via de acesso ligando a cidade baixa à cidade alta iremos construir de uma ponte entre o Jardim São Roque e a cidade Baixa.
- Falta de uma política de acessibilidade para idosos.
- transferência do TRE (Jd. São Roque, Cidade Alta e Jd. Chafariz)
- revitalização da Praça da Saudade.
- Transporte coletivo de qualidade, com motorista qualificado e custos acessíveis tanto na área urbana quanto na rural, inclusive funcionando nos finais de semana.
- Colocação de antena para celular e telefones públicos (orelhão), nos bairros da área rural.
- Proporcionar acesso jurídico para legalização das terras rurais.

## 10 – SETOR ESPORTIVO E LAZER



# *Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta.

Cep: 84.200-000 – Jaguariáiva-Pr.

Fone/Fax: (043) 535-2130 / 535-1233

- Criação de áreas de lazer e entretenimento, ciclovias, projetos recreativos para jovens e idosos tanto nas áreas urbana quanto na rural.
- Programa de manutenção das quadras de esportes e praças.
- Total apoio ao Departamento de Esportes.

## 11 – SETOR CULTURAL E TURÍSTICO

- Incentivo à manutenção do patrimônio público.
- Programa de conservação e manutenção dos prédios públicos.
- Criação de centros de cultura para atendimento à população dos bairros.
- Criar espaço adequado para biblioteca, teatro e qualquer outro movimento cultural.
- Construir parque, praça e um quiosque no alto do Lagoão para que os arqueólogos que aqui visitam.
- Criação do sítio paleontológico, inclusive com a criação de museu.
- Política de revitalização do patrimônio histórico como reforma da Casa da Cultura, Chafariz, Casarões históricos.
- Investimento no potencial turístico da cidade.
- Melhorias dos pontos turísticos como a Santa do Paredão.

## 12 – SETOR DO MEIO AMBIENTE

- Ampliar a rede de esgoto evitando o despejo de dejetos no rio Capivari.
- Revitalização do córrego 5 Reis, que vem recebendo esgoto e muito lixo.
- Implementar uma ampla coleta de esgoto, com fiscalização e controle, fazendo com que ocorra as ligações na respectiva rede.
- Enchentes.
- Melhor a arborização em toda a cidade.
- Com a parceria das escolas implementaremos um programa educação ambiental, por exemplo: separação e coleta seletiva de lixo, adubo orgânico.
  
- Indústria madeireira utilizando a água do rio para gerar energia (Bairro da Cachoeira).
- Implantar um programa de preservação do Meio Ambiente inclusive da Mata Ciliar.
- Criação do aterro sanitário obedecendo as normas legais com o processamento do lixo e aproveitamento do lixo orgânico.